

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
IMPrensa OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
PUBLICADO EM

LEI Nº. 2.481/2020

19/05/2020 DOL No 672 Ano X
Assinado / 0064
Servido / Mat.

ESTABELECE PISO SALARIAL E INSTITUI
GRATIFICAÇÃO À CATEGORIA QUE INDICA E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, ARGEMIRO SAMPAIO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial dos cargos efetivos de Técnico de Elaboração de Projetos de Engenharia no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica instituído o pagamento de gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os cargos efetivos de Técnico de Elaboração de Projetos de Engenharia.

§ 1º - O pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo, somente poderá ser paga em benefícios dos servidores que estiverem em efetivo exercício de suas funções em repartições públicas do Município, não podendo em nenhuma hipótese ser concedida em benefícios dos servidores cedidos, licenciados, permutados e em outras situações de afastamento laboral.

§ 2º - O pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo fica condicionado ao cumprimento pelos beneficiários dos requisitos de assiduidade, pontualidade, disponibilidade, eficiência e responsabilidade no exercício das funções laborais que lhes forem conferidas, ficando a cargo dos Secretários Municipais ou Ordenadores de Despesas a incumbência de aferir o cumprimento de tais requisitos para a manutenção do respectivo pagamento a cada servidor.

§ 3º - Na hipótese de não concessão da gratificação do *caput* deste artigo, devido ao não cumprimento de alguma condição do parágrafo anterior, o servidor receberá por escrito a fundamentação do ato praticado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportados à conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, 04 de março de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
05/03/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:57146816

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2019- SRP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.07.41 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2019- SRP. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHAS, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: LENINHO NOGUEIRA DA SILVA ME, CNPJ Nº 06.085.871/0001-31. REPRESENTADO POR LENINHO NOGUEIRA DA SILVA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.117,50 (TREZE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2020. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:125F408C

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2019- SRP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.07.42 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2019- SRP. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHAS, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: JOSE LUCAS NOBRE DE SOUZA. REPRESENTADO POR JOSE LUCAS NOBRE DE SOUZA. COM O CPF: 063.242.363-31 VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.146,00 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2020. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B08B0E5C

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2019- SRP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.07.43 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2019- SRP. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHAS, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: JOSE WILLAME LOPES DA SILVA MEI. CNPJ Nº 14.030.012/0001-73. REPRESENTADO POR JOSE WILLAME LOPES DA SILVA VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.966,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E SEIS REAIS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2020. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0FA93A1E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI**

LEI Nº. 2.481/2020

ESTABELECE PISO SALARIAL E INSTITUI GRATIFICAÇÃO À CATEGORIA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, ARGEMIRO SAMPAIO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial dos cargos efetivos de Técnico de Elaboração de Projetos de Engenharia no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica instituído o pagamento de gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os cargos efetivos de Técnico de Elaboração de Projetos de Engenharia.

§ 1º - O pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo, somente poderá ser paga em benefícios dos servidores que estiverem em efetivo exercício de suas funções em repartições públicas do Município, não podendo em nenhuma hipótese ser concedida em benefícios dos servidores cedidos, licenciados, permutados e em outras situações de afastamento laboral.

§ 2º - O pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo fica condicionado ao cumprimento pelos beneficiários dos requisitos de assiduidade, pontualidade, disponibilidade, eficiência e responsabilidade no exercício das funções laborais que lhes forem conferidas, ficando a cargo dos Secretários Municipais ou Ordenadores de Despesas a incumbência de aferir o cumprimento de tais requisitos para a manutenção do respectivo pagamento a cada servidor.

§ 3º - Na hipótese de não concessão da gratificação do *caput* deste artigo, devido ao não cumprimento de alguma condição do parágrafo anterior, o servidor receberá por escrito a fundamentação do ato praticado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas à conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, 04 de março de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal